



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA SECRETARIA DO
FORO DAS VARAS DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA - MG**

JUÍZA DIRETORA DO FORO: ANDRÉA MARINHO MOREIRA TEIXEIRA



Lei de Criação n.º 3.492, de 18-12, de 1958

Data da instalação: 15-10-1960

Jurisdição: Uberlândia, Araporã, Monte Alegre de Minas, Nova Ponte e Tupaciguara.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 8-5-2013, p. 7.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h30min do dia vinte e oito de junho de 2013, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Bolívar Viégas Peixoto** deu início à Correição Ordinária no Foro Trabalhista de Uberlândia, situado na Avenida Cesário Alvim, n.º 3.200, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro, Dra. **Andréa Marinho Moreira Teixeira**; pela Secretária do Foro, em exercício, Sra. Luciene Rodrigues Rezende César, e pelos servidores Alacyr Áurea Cristina de Almeida Ciribelli, Dagmar Lemos da Cruz, Deise Costa Paiva, Elaine Aparecida Pereira César Ferreira, Eliana Pinheiro Fonseca, Francisco Ézio Guedes, Giselda Meira, Isabel Nunes Guimarães, Janice Nogueira Gonçalves Curi, José Augusto de Castro Mendes da Silva, Leonardo Luís Santos, Luciana Rodrigues, Mara Lúcia César Rodrigues Luiz, Marcos Antônio Porfírio, Maria Cléa Viana, Mauro Sampaio da Fonseca, Nely Silveira da Costa, Rafaella Cristina da Silva Melo, Roberto Cezar Steigert, Simone Giachero Pajaro e William Batista de Andrade e pelos estagiários Bruna Oliveira Andrade e Guilherme Gomes de Aguiar. Ausentes os servidores Domício da Costa Teodoro, em licença médica e Antônio Fernandes, Eliane Curi e Sandra Aparecida Zandonadi, em férias regulamentares.

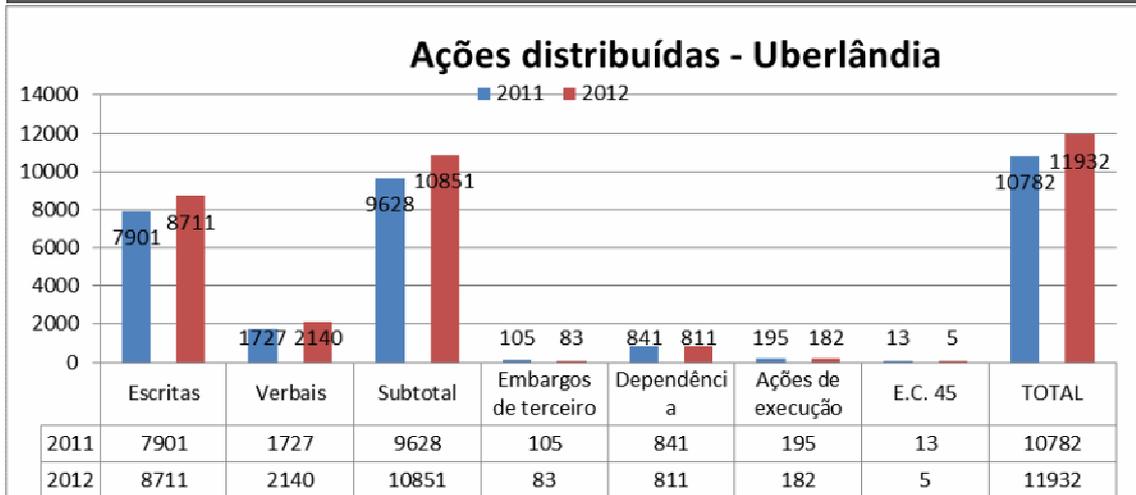
Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DO FORO:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

Ano	2011	2012	2013 - até dia 24-6
Escritas	7901	8711	5497
Verbais	1727	2140	773
Subtotal	9628	10851	6270
Embargos de terceiro	105	83	45
Por dependência	841	811	333
Ações de execução	195	182	.*
Ações provenientes de outros Tribunais, com a competência declinada por força da E.C. n.º 45 de 2004	13	5	.*
TOTAL	10782	11932	6648
Média por Vara/dia expediente	9,62	10,42	12,90

*Dados não apurados.



No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 9.628 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 5.056 foram do procedimento sumariíssimo e 4.572 do procedimento ordinário.

No ano 2012, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 10.851 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 5.779 foram do procedimento sumariíssimo e 5.072 do procedimento ordinário.

No ano 2013, até o dia 24-6 de 2013, apurou-se que, em 103 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 6.270 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 2.931 do procedimento sumariíssimo e 3.339 do procedimento ordinário.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2012	2013 - até dia 24-6
Cartas Precatórias recebidas	1319	630
Média/dia útil	5,75	6,11



1.3. PROTOCOLO DE PETIÇÕES:

Petições protocolizadas	2011	Média total/dia útil	2012	Média total/dia útil	2013 até dia 24-6	Média total/dia útil
Total das Varas	68733	306	81033	354	29819	289,5
Média por Vara	13746	61	16206	71	5963	57,9

1.4. CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DO FORO:

	2012	2013 - até dia 24-6
Certidões com o recolhimento de emolumentos	6366	5470
Certidões sem recolhimento de emolumentos	35	0
Total de certidões	6401	5470
Valor arrecadado	R\$ 39.738,58	R\$ 32.068,47

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2012, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 7.267 autos de processos, média de 31,73 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 7.267 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.

No exercício de 2013, até o dia 24-6 de 2013, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.366 autos de processos, média de 32,67 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.352 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 99,58 por cento.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2012	2013 - até dia 24-6
Processos recebidos	7267	3366
Média/dia útil	31,73	32,67
Pendentes	0	14
TOTAL	7267	3352
Processos (*)	7267	3352
Produção	100,00%	99,58%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres



Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2012, em média, em 1.816,75 processos. No ano 2013, até o dia 24-6, a média foi de 838 processos:

Ano	2012	2013 - até dia 24-6
Média de processos por calculista	1816,75	838

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 2 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2012	2013 - até dia 24-6
Pendentes	48	325
Recebidos	1149	5367
	0	
Distribuídos	1139	5344
	5	
Devolvidos sem distribuição	95	33
Pendentes de distribuição	93	44
Pendentes de cumprimento	325	339

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: De acordo com a Secretária do Foro, em exercício, não há Portaria em vigor.



6. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que seja(m):

- a) obedecidos, pelos calculistas, os comandos do Juiz da Vara em que estiver tramitando o feito – notadamente, na execução –, e estritamente, seja o titular, seja o substituto;
- b) observado o disposto no artigo 72 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, com relação às competências do Diretor do Foro, mormente o disposto no inciso III.

7. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2012:

O Desembargador Corregedor verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

8. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias n.ºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária n.º 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária n.º 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações n.º 11 e n.º 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, que seja observada a Instrução Normativa n.º 1, de 2010, do TRT da 3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por



meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que os juízos das Varas e as diretorias dos Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria n.º 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa n.º 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, www.trt3.jus.br/socioambiental; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação n.º 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação n.º 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado no Ato Regulamentar n.º 7, de 30 de outubro de 2008.

9. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria do Foro aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional Instituição possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO



pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Foro, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa se exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Secretaria do Foro de Uberlândia.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h10min, do dia vinte e oito de junho de 2013, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Sylvio Túlio Peixoto** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Diretora do Foro e pela Secretária do Foro, em exercício. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Bolívar Viégas Peixoto
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Andréa Marinho Moreira Teixeira
Juíza do Trabalho Diretora do Foro

Luciene Rodrigues Rezende César
Secretária do Foro, em exercício